



Lei nº 182 de 28 de Fevereiro de 1991

AUTORIZA REAJUSTE DE SALÁRIO AOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OU  
TRAS PROVIDÊNCIAS.

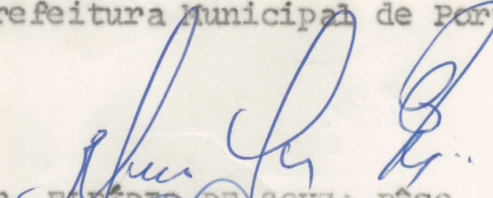
O PREFEITO DE PORTALEGRE, FAÇO sa  
ber que a Câmara Municipal aprovou  
e eu, sanciono a seguinte Lei:

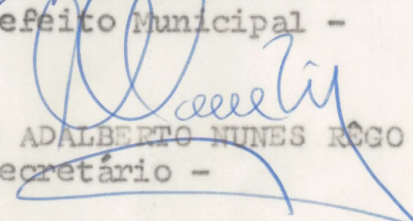
Artigo 1º - Fica concedida um rea  
juste de salário aos servidores do Município, na ordem de 100 %  
( Cem por Cento), para todas as funções e ou cargos do serviço  
público Municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em  
vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º  
de Janeiro do corrente exercício.

Artigo 3º - Revogadas as disposi-  
ções em contrário.

Prefeitura Municipal de Portalegre,  
28 de Fevereiro de 1991.

  
DR. ELPIDIO DE SOUZA REGO  
- Prefeito Municipal -

  
JOSÉ ADALBERTO NUNES REGO  
- Secretário -